

PROTOCOLO N.º 19.231.621-9

DATA: 22/05/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 221/2024

APROVADO EM 06/11/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTA BARBARA – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL.

MUNICÍPIO: ADRIANÓPOLIS.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino
Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino
citada.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA.

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia, Sociologia e Física.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

A instituição de ensino citada possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

PROTOCOLO N.º 19.231.621-9

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte e emitiu Parecer Técnico favorável para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

O processo foi protocolado no Sistema E-Protocolo em 14/07/2022 e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para análise e prosseguimento do trâmite, na data de 21/08/2024.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Direção da instituição de ensino em 22/04/2024 justifica o atraso do processo, da seguinte forma:

Eu, Antonio Batista Dias, RG: 8.082.426-2, diretor do Colégio Estadual Santa Bárbara - Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado no município de Adrianópolis, venho por meio deste justificar o atraso no andamento do protocolo 19.231.621-9, aberto em 14/07/2022, para fins de Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio desta instituição, vencido em 13/11/2022.

O referido protocolado não teve continuidade no período correto pela impossibilidade da instituição conseguir o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em virtude da execução de uma obra no prédio. A reforma sofreu atraso, ocasionado pela pandemia e por questões de ordem burocrática, sendo finalizada apenas no final do ano letivo de 2023.

Adrianópolis, 22 de abril de 2024.

PROTOCOLO N.º 19.231.621-9

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a renovação do reconhecimento dos referidos cursos e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destaca-se a seguinte informação:

(...)

Acessibilidade: Sim Obs: A instituição dispõe de rampas com corrimão e guarda corpo para a acessibilidade na entrada e em espaços internos. A instituição possui um protocolado aberto no E-protocolo, com o número 21.917.359-8, solicitando a adaptação de um sanitário para o atendimento de pessoas com necessidades especiais de locomoção.

(...)

O Certificado de Conformidade está vigente até 04/12/2024 e a Licença Sanitária expirou em 07/04/2024, com o processo em trâmite.

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado.

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto os docentes de Filosofia e Sociologia que é licenciado em História e o de Física que é licenciado em Matemática e Química.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Por decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar as datas de vencimento dos atos regulatórios, conforme especificado no quadro do Voto.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

PROTOCOLO N.º 19.231.621-9

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Estadual Santa Barbara – EFMN	Adrianópolis/ Área Metropolitana Norte	N.º 4194/2024 de 03/07/2024, de 01/08/2022 a 31/12/2031.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 6/2020 de 06/01/2020, de 14/11/2017 a 13/11/2022.	Ensino Fundamental, anos finais Prazo: 05 anos De: 14/11/2022 a 13/11/2027.
			Ensino Médio N.º 4044/2019 de 18/10/2019, de 10/11/2017 a 10/11/2022.	Ensino Médio Excepcionalmente De: 11/11/2022 a 13/11/2027.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia, Sociologia e Física;

c) observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

PROTOCOLO N.º 19.231.621-9

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR